



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:

CNPJ Nº:

_ Endereço:

E-mail:

_ Cidade: _____ Estado:

_____ Telefone:

_ Pessoa para contato:

Retiramos

cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de material de construção elétricos, hidráulicos, pinturas ferramentas e material de proteção e segurança para atender a necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR, SEMOB.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Comissão Permanente de Licitação do Município de São Felix do Xingu e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP063/2017-SRP

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

AV 22 DE MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



LOCAL: AV 22 DE MARÇO, 915

DIA: 09 de Maio de 2017 **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV 22 DE MARÇO, 915 ou pelo telefone (94)3435-1197, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições de material de construção elétricos, hidráulicos, pinturas ferramentas e material de proteção e segurança para atender a necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR, SEMOB conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - .Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do da Prefeitura;

10.5 - Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.6 - .Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 4º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

30.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO (A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo II modelo "A" do presente edital.

30.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assinar declarações, assinar propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

31. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

31.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

31.6 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.7 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



31.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

31.10 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (lance verbal) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.1.5. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.1.6. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP063/2017-SRP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP063/2017-SRP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos objetos cotados;

33.7 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante..

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



DAS AMOSTRAS

48. não necessário

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.

58.4 - A empresa deve apresentar declaração assinada por representante legal da empresa, impressa em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 deste Edital; (AnexoII Modelo D)

58.5 - Alvará de Localização e Funcionamento.

58.6 - Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

58.7 - Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária

a) Se As CNDs Referente Aos Itens 58.7, estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

b) A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

58.8 - Balanço patrimonial conforme itens 59.13 e 59.13.1

OBSERVAÇÃO: Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões de **Regularidade Fiscal, e trabalhista**, conforme o caso, Devera apresentar juntamente com o CRC, a correspondência atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58. 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5, 58.6, 58.7.

Habilitação Jurídica:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

59.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

59.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

59.8 Prova de Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

59.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

59.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei. a) Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009;

59.11 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.12 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, e suas alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



"SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis.

- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
 - b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG (Solvência Geral) =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC (Liquidez Circulante) =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU na AV 22 DE MARÇO, 915, ou pelos telefones: (94)3435-1197, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro

ANEXO V - Termo de Referência

DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 25 de Abril de 2017.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047621	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO TIPO D 1.1/2	90,0000	UNIDADE
0002	047622	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO TIPO D1.1/4	90,0000	UNIDADE
0003	047623	ABRAÇADEIRA U 1.1/2	90,0000	UNIDADE
0004	047624	ABRAÇADEIRA U 1.1/4-	90,0000	UNIDADE
0005	074636	ABRAÇADEIRA U 1/2 -	90,0000	UNIDADE
0006	047626	ABRAÇADEIRA U 3/4-	90,0000	UNIDADE
0007	047518	ARAME GALVANIZADO Nº 18	90,0000	QUILO
0008	004987	ARAME LISO	82,0000	UNIDADE
0009	049668	ARAME RECOZIDO 18 DE 1ª QUALIDADE	60,0000	QUILO
0010	052680	ARGAMASSA 20 KG.	150,0000	SACO
0011	047804	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA-	18,0000	UNIDADE
0012	047805	ASSENTO SANITÁRIO PARIS ALMOFADA-	18,0000	UNIDADE
0013	047803	ASSENTO SANITÁRIO SOFT-	28,0000	UNIDADE
0014	047806	BACIA CONVENCIONAL	18,0000	UNIDADE
0015	047807	BACIA P/CAIXA ACOPLADO - BRANCO	18,0000	UNIDADE
0016	003613	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	460,0000	UNIDADE
0017	052691	BUCHA DE FIXAÇÃO 05 MM	460,0000	UNIDADE
0018	019315	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM	460,0000	UNIDADE
0019	019316	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	460,0000	UNIDADE
0020	018383	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	460,0000	UNIDADE
0021	018384	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	460,0000	UNIDADE
0022	047637	CAIXA D'ÁGUA 1.500LTS	14,0000	UNIDADE
0023	074637	CAIXA D'ÁGUA 2.500LTS TIPO TANQUE	14,0000	UNIDADE
0024	047640	CAIXA D'ÁGUA 3.000LTS	14,0000	UNIDADE
0025	074638	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	14,0000	UNIDADE
0026	047642	CAIXA D'ÁGUA 750LTS	14,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	049760	CAIXA D'AGUA 1000 LTS PVC DE 1ª QUALIDADE	14,0000	UNIDADE
0028	052658	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	14,0000	UNIDADE
0029	049761	CAIXA D'AGUA 500 LTS PVC DE 1ª QUALIDADE	14,0000	UNIDADE
0030	047643	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA	9,0000	UNIDADE
0031	074639	CAP SD 20MM -	300,0000	UNIDADE
0032	074640	CAP SD 25MM -	300,0000	UNIDADE
0033	074641	CAP SD 32MM -	300,0000	UNIDADE
0034	074642	CAP SD 40MM -	300,0000	UNIDADE
0035	074643	CAP SD 50MM -	300,0000	UNIDADE
0036	047933	CIMENTO 50KG-	27.950,0000	SACO
0037	047644	DOBRA DIÇA 101 FP 3.1/2 -	34,0000	UNIDADE
0038	047645	DOBRA DIÇA 129 FC 3.1/2	34,0000	UNIDADE
0039	047646	DOBRA DIÇA 129 FZP 3.1/2 -	34,0000	UNIDADE
0040	047647	DOBRA DIÇA 184 FP 3.1/2	34,0000	UNIDADE
0041	047648	DOBRA DIÇA 850X3.1/2 - ZINCO-	34,0000	UNIDADE
0042	047650	DOBRA DIÇA 850X4 - ZINCO -	34,0000	UNIDADE
0043	047651	DOBRA DIÇA 891X3.1/2X3 - CROMADA	34,0000	UNIDADE
0044	047523	ESPAÇADOR DE AZULEJOS 5MM	66,0000	UNIDADE
0045	047659	FECHADURA 602/03 P/PORTA	31,0000	UNIDADE
0046	047660	FECHADURA 701/100 P/PORTÃO	37,0000	UNIDADE
0047	047662	FECHADURA 803/009 - ESCOVADO-	27,0000	UNIDADE
0048	047663	FECHADURA 803/010 - OXIDADO	27,0000	UNIDADE
0049	047665	FECHADURA 803/03 - INOX	27,0000	UNIDADE
0050	074644	FECHADURA 803/03 - GRAFITE	47,0000	UNIDADE
0051	047667	FECHADURA 803/21 - OXIDADO	47,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	047666	FECHADURA 803/21-INOX	47,0000	UNIDADE
0053	074645	FERRO CA50 1/2 -	1.230,0000	UNIDADE
0054	074646	FERRO CA50 4/2 -	1.230,0000	UNIDADE
0055	074647	FERRO CA50 5/16 --	1.230,0000	UNIDADE
0056	047715	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/ 15PEÇAS	135,0000	UNIDADE
0057	074648	LIXA DE FERRO K-246-050	165,0000	UNIDADE
0058	074649	LIXA DE FERRO K-246-100	165,0000	UNIDADE
0059	074650	LIXA DE FERRO T-277-220 -	165,0000	UNIDADE
0060	047737	PARAFUSO 3,5X25	330,0000	UNIDADE
0061	047738	PARAFUSO 4,0X35	360,0000	UNIDADE
0062	047739	PARAFUSO 5,0X45	360,0000	UNIDADE
0063	047740	PARAFUSO 6,0X60	360,0000	UNIDADE
0064	074651	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 10MM -	95,0000	UNIDADE
0065	074652	PIA INOX 1.20X52 C/ESC. N04	11,0000	UNIDADE
0066	047525	PIA INOX 1.40X52 C/ESC N04	11,0000	UNIDADE
0067	047503	PREGO C/CABO 17X27	425,0000	QUILO
0068	047504	PREGO C/CABO 19X36	425,0000	QUILO
0069	074653	PREGO C/CABO 22X42-	425,0000	QUILO
0070	074654	PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500G-	425,0000	UNIDADE
0071	047528	REAJUNTE P/PISO 1KG -PRETO GRAFITE	200,0000	QUILO
0072	047526	TANQUE DE GRANITO DUPLO 105	11,0000	UNIDADE
0073	047527	TANQUE MÁRMORE TRIPLO 155-	11,0000	UNIDADE
0074	047935	TELHA 2.44X0.50	330,0000	UNIDADE
0075	047934	TELHA 3.66X1.10	490,0000	UNIDADE
0076	047936	TELHA CAP E BICA-	20.000,0000	UNIDADE
0077	047939	TELHA PLAN COMUM-	21.000,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0078	047940	TIJOLO 6 FUROS-	57.000,0000	UNIDADE
0079	047921	VEDACIT 18LTS	55,0000	BALDE
0080	047923	VEDACIT 1KG	55,0000	LATA
0081	047925	VEDACIT 3.600ML	55,0000	UNIDADE
0082	047926	VEDALITE 18LTS	55,0000	LATA
0083	047928	VEDALITE 1LTS S/DOSADOR	55,0000	UNIDADE
0084	047929	VEDALITE 3.600ML	55,0000	GALÃO
2	LOTE II - FERRAMENTAS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	074656	ALAVANCA DE AÇO 1.80MT -	20,0000	UNIDADE
0002	074655	BROCA P/ CONC.8039 6.00-000904 -	70,0000	UNIDADE
0003	047463	BROCA A. RAP 338N 12.0-W1330	46,0000	UNIDADE
0004	047464	BROCA A. RAP 338N 4.0-001234 -	46,0000	UNIDADE
0005	047465	BROCA A. RAP 338N 5.0-W1246 -	46,0000	UNIDADE
0006	047466	BROCA A. RAP 338N 7.0-001270 -	46,0000	UNIDADE
0007	047467	BROCA A. RAP 338N 8.0-W1282	46,0000	UNIDADE
0008	047469	BROCA A. RAP 338N 9.0-W1294	46,0000	UNIDADE
0009	052630	BROCA A. RAP 338N 10.0-W1306.	46,0000	UNIDADE
0010	074660	BROCA P/CONCRETO .8039 8.00-0007907 -	46,0000	UNIDADE
0011	074661	BROCA P/CONC.8039 10.00-000910 -	46,0000	UNIDADE
0012	074662	BROCA P/CONC. 8039 12.00-000912 -	46,0000	UNIDADE
0013	047471	BROCA P/CONC.8039 4.00	46,0000	UNIDADE
0014	052638	CABO P/ ENXADA 1.50mts -11309/012	24,0000	UNIDADE
0015	074663	CABO P/PICARETA - 11454/012	24,0000	UNIDADE
0016	074664	CABO P/MACHADO - 11458/012 -	24,0000	UNIDADE
0017	047520	CARRINHO DE MÃO FERRO 50LTS - PRETO	32,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - FERRAMENTAS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0018	047522	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO - 60LTS	32,0000	UNIDADE
0019	047521	CARRINHO MÃO DE FERRO 60LTS - VERMELHO	32,0000	UNIDADE
0020	047476	CAVADEIRA 1,20MTS	30,0000	UNIDADE
0021	047477	COLHER PEDREIRO - 9-00200209	34,0000	UNIDADE
0022	047517	TRENA FIBRA 20MTS-	46,0000	UNIDADE
0023	047516	TRENA FIBRA 10MTS	46,0000	UNIDADE
0024	047515	TRENA 8MTS C/TRA VA	46,0000	UNIDADE
0025	047514	TRENA 5MTS C/TRA VA	46,0000	UNIDADE
0026	047513	TRENA 3MTS C/TRA VA	46,0000	UNIDADE
0027	047512	TALHADEIRA CHAPA 12-	46,0000	UNIDADE
0028	047511	TALHADEIRA CHAPA 10-	46,0000	UNIDADE
0029	047510	SERRA MANUAL 24D-	24,0000	UNIDADE
0030	047509	SERRA CIRC.VIDEA 110MM 24DT	24,0000	UNIDADE
0031	047508	PICARETA S/CABO - 60800055	34,0000	UNIDADE
0032	052642	PÁ SEM CABO - 77460/024	34,0000	UNIDADE
0033	047502	MACHADO 3.1/2-33870/035-	34,0000	UNIDADE
0034	047484	DISCO DIAM. LISO ATC 110X20MM	36,0000	UNIDADE
0035	047485	ENXADA FORJ. L. LARGA 2-0402	24,0000	UNIDADE
0036	052640	ENXADÃO FORJ. ESTR. 2.1/0-0159.	24,0000	UNIDADE
0037	052641	LIMA P/ ENXADA-613360	28,0000	UNIDADE
0038	074864	LINHA P/PEDREIRO 100MTS TRANCADA -	28,0000	UNIDADE
0039	047491	LINHA P/ PEDREIRO 50MTS TRANCADA	28,0000	UNIDADE
3	LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	004101	CABO 750V 1.5MM	740,0000	METRO
0002	027015	CABO 750V 10.00MM	740,0000	METRO



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	052662	CABO 750V 2.5MM.	740,0000	UNIDADE
0004	019318	CABO 750V 25.00MM	740,0000	METRO
0005	047627	CABO 750V 4.0 MM	740,0000	METRO
0006	074667	CABO 750V 6.0MM -	740,0000	METRO
0007	032731	CABO DUPLEX 10MM	740,0000	METRO
0008	019256	CABO DUPLEX 16MM	740,0000	METRO
0009	047628	CABO PP2X1.5MM - 750V-004,007	740,0000	METRO
0010	047629	CABO PP2X2.5MM - 750V-004,008	740,0000	METRO
0011	047630	CABO PP3X10.0MM- 1CV-084.047	740,0000	METRO
0012	047631	CABO PP3X2,5MM 750V-004.033	740,0000	METRO
0013	047632	CABO PP3X6 -750V -004.035	740,0000	METRO
0014	032733	CABO QUADRIplex 10MM	740,0000	METRO
0015	032734	CABO QUADRIplex 16MM	740,0000	METRO
0016	032735	CABO QUADRIplex 25MM	740,0000	METRO
0017	032736	CABO QUADRIplex 35MM	740,0000	METRO
0018	047633	CABO TRIPLEX 10MM-	740,0000	METRO
0019	032732	CABO TRIPLEX 16MM	740,0000	METRO
0020	047634	CONECTOR DERIV.PERFURANTE CDP-70-9934	175,0000	UNIDADE
0021	052705	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-95	175,0000	UNIDADE
0022	047636	CORDÃO PARALELO 2X1.5MM - 075.017	710,0000	METRO
0023	047709	CORDÃO PARALELO 2X2.50M-075.018	710,0000	METRO
0024	047710	CORDÃO PARALELO 2X4MM-	740,0000	METRO
0025	047711	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	100,0000	UNIDADE
0026	047712	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 05MTS -3M-400433	100,0000	UNIDADE
0027	047714	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20MTS 3M	90,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0028	047713	FITA ISOLANTE.ANTI-CHAMA 10MTS 3M-4000434	90,0000	UNIDADE
0029	047717	HASTE DE A TERRAMENTO COBREADO 1/2X2.00MTS - 2853	60,0000	UNIDADE
0030	047719	INT.EXTERNO REDONDO 10A-1080-	63,0000	UNIDADE
0031	047721	LAMPADA ECON.COMP. 20w X220v	145,0000	UNIDADE
0032	047727	LAMPADA ECON.COMP. 34W X 220V	145,0000	UNIDADE
0033	047728	LAMPADA ECON.COMP. 36W X 220V ESPIRAL	145,0000	UNIDADE
0034	047726	LAMPADA ECON.COMP. 8W X 220V	145,0000	UNIDADE
0035	047724	LAMPADA ECON.COMP.11W X 220V	145,0000	UNIDADE
0036	047729	LAMPADA ECON.COMP.15W X 220V	145,0000	UNIDADE
0037	047725	LAMPADA ECON.COMP.25W X 220V	145,0000	UNIDADE
0038	047730	LAMPADA FLUOR 20W-	145,0000	UNIDADE
0039	047731	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W	135,0000	UNIDADE
0040	047732	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	135,0000	UNIDADE
0041	047735	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W-	135,0000	UNIDADE
0042	047733	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	135,0000	UNIDADE
0043	016846	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	135,0000	UNIDADE
0044	074668	CABO 750V 16.00MM -	1.210,0000	METRO
0045	047777	TRAM. 3INTER. SIMP.BEM.LUX 2-57145/070	78,0000	UNIDADE
0046	047781	TRAM. 2 TOMADA 2PT 10A	63,0000	UNIDADE
0047	047776	TRAM. 2 INTER.LUX SIMPLES	63,0000	UNIDADE
0048	047771	SOQUETE PORCELANA - 274A-132	58,0000	METRO
0049	052779	REFLETOR RET. 400WT E- 40-02070008	102,0000	UNIDADE
0050	047769	REFLETOR RET.400WT E -27-02070029-03	102,0000	UNIDADE
0051	047761	REFLETOR RET.160WT	102,0000	UNIDADE
0052	047763	REFLETOR RET. 250WT	102,0000	UNIDADE
0053	047742	PRESILHA A VUL.P/HASTE DE A TERRAMENTO-2822	52,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0054	047743	REATOR ELÉTRICO 1X20W BV INTRAL-02376	81,0000	UNIDADE
0055	047744	REATOR ELÉTRICO 1X40W BV - INTRAL03048	81,0000	UNIDADE
0056	047745	REATOR ELETRONICO 2X18/20W BVOLT	83,0000	UNIDADE
0057	047746	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	83,0000	UNIDADE
0058	047741	PLAFON DE PORCELANA-125/1	98,0000	UNIDADE
0059	047750	REATOR VAPOR METÁLICO 250W-62V	86,0000	UNIDADE
0060	047747	REATOR VAPOR METÁLICO 400W-62V	86,0000	UNIDADE
0061	047748	REATOR VAPOR SÓDIO 100W INTRAL-01703	88,0000	UNIDADE
0062	047751	REATOR VAPOR SÓDIO 250W INTRAL	88,0000	UNIDADE
0063	047749	REATOR VAPOR SÓDIO 70W INTRAL	88,0000	UNIDADE
0064	047773	SOQUETE S/CHAVE C/RABICHO	62,0000	UNIDADE
0065	047774	TOMADA EXTERNA REDONDA 10A-811	48,0000	UNIDADE
0066	047778	TOMADA NBR LUX2-57145/010	48,0000	UNIDADE
0067	047780	TRAM. 1 INTER. LUX VERT.	48,0000	UNIDADE
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047784	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 20X1/2	57,0000	UNIDADE
0002	047786	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 25X3/4	57,0000	UNIDADE
0003	047787	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 32X1	57,0000	UNIDADE
0004	047788	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 40X1.1/4	55,0000	UNIDADE
0005	047791	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 50X1.1/2	57,0000	UNIDADE
0006	047793	ADAPTADOR SD P/CAIXA DÁGUA 60X2	53,0000	UNIDADE
0007	047795	ADAPTADOR SD CURTO 20X1/2	59,0000	UNIDADE
0008	047796	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	59,0000	UNIDADE
0009	047797	ADAPTADOR SD CURTO 32X1	59,0000	UNIDADE
0010	047798	ADAPTADOR SD CURTO 40X1.1/4	59,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0011	047800	ADAPTADOR SD CURTO 50X1.1/2	59,0000	UNIDADE
0012	047808	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	25,0000	UNIDADE
0013	047809	BÓIA P/CAIXA DÁGUA 3/4	25,0000	UNIDADE
0014	047810	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 25X20MM	36,0000	UNIDADE
0015	047811	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 32X25MM	36,0000	UNIDADE
0016	047812	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 40X32MM	36,0000	UNIDADE
0017	047813	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X25MM	36,0000	UNIDADE
0018	047814	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X40MM	40,0000	UNIDADE
0019	047815	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 60X50MM	40,0000	UNIDADE
0020	047672	JOELHO ESG. 90 150MM	37,0000	UNIDADE
0021	047674	JOELHO ESG. 90 40MM	38,0000	UNIDADE
0022	047675	JOELHO ESG. 90 50MM	38,0000	UNIDADE
0023	047676	JOELHO ESG. 90 75MM	38,0000	UNIDADE
0024	047668	JOELHO ESG.45PR.100ML	41,0000	UNIDADE
0025	047669	JOELHO ESG.45PR.40MM	41,0000	UNIDADE
0026	047671	JOELHO ESG.90 - 100MM	41,0000	UNIDADE
0027	047702	JOELHO INT. 1 DUPLO-	41,0000	UNIDADE
0028	047677	JOELHO INT. 1/2 DUPLO-	38,0000	UNIDADE
0029	047680	JOELHO INT. 3/4 DUPLO S.RURAL	44,0000	UNIDADE
0030	047682	JOELHO INT.3/4X1/2 DUPLO S. RURAL	44,0000	UNIDADE
0031	047684	JOELHO SD 45 25MM-	44,0000	UNIDADE
0032	047685	JOELHO SD 90 20MM-	44,0000	UNIDADE
0033	047687	JOELHO SD 90 25MM-	42,0000	UNIDADE
0034	047688	JOELHO SD 90 40MM-	42,0000	UNIDADE
0035	047689	JOELHO SD 90 50MM-	42,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 10

Lote	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO		1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd Unidade		
0036	047691	JOELHO SD 90 60MM-	38,0000	UNIDADE	
0037	047694	JOELHO SD 90 LR 20X1/2-	42,0000	UNIDADE	
0038	047695	JOELHO SD 90 LR 25X1/2-	44,0000	UNIDADE	
0039	047697	JOELHO SD 90 LR 25X3/4-	56,0000	UNIDADE	
0040	047700	JOELHO SD 92 32MM-	56,0000	UNIDADE	
0041	047656	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM-	55,0000	UNIDADE	
0042	047657	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM	55,0000	UNIDADE	
0043	074669	LUVA RASPA CURTO 7CM-	55,0000	UNIDADE	
0044	047705	LUVA SD 20MM-	70,0000	UNIDADE	
0045	047706	LUVA SD 25MM-	70,0000	UNIDADE	
0046	047825	LUVA SD 32MM-	62,0000	UNIDADE	
0047	047826	LUVA SD 40MM	62,0000	UNIDADE	
0048	047827	LUVA SD 50MM-	62,0000	UNIDADE	
0049	047828	LUVA SD 60MM-	62,0000	UNIDADE	
0050	047833	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3-	260,0000	METRO	
0051	047835	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3*	260,0000	METRO	
0052	047830	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5*	260,0000	METRO	
0053	074670	MANGUEIRA PRETA 1X2.5--	260,0000	METRO	
0054	074671	MANGUEIRA PRETA 2X3.5--	220,0000	METRO	
0055	074672	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0*-	260,0000	METRO	
0056	047840	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG.-	53,0000	UNIDADE	
0057	047838	REDUÇÃO EXCEN.100X50MM ESG.	53,0000	UNIDADE	
0058	074673	REDUÇÃO EXCEN.50X40 ESG.-	53,0000	UNIDADE	
0059	047841	REGISTRO 1414 C23 1/2-	53,0000	UNIDADE	
0060	047842	REGISTRO 1414 C23 3/4-414 C23 3/4	46,0000	UNIDADE	
0061	047843	REGISTRO 1416 C23 3/4-416 C23 3/4	46,0000	UNIDADE	



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0062	047844	REGISTRO 1416 C50 3/4-416 C50 3/4	42,0000	UNIDADE
0063	047845	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4-	44,0000	UNIDADE
0064	047847	REGISTRO GAVETA 1509 C-33 3/4-509 C 33/4-	44,0000	UNIDADE
0065	047846	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2-	38,0000	UNIDADE
0066	047848	TE ESG. 075X50MM	54,0000	UNIDADE
0067	047849	TE ESG. 100MM	56,0000	UNIDADE
0068	047850	TE ESG. 100X50MM	56,0000	UNIDADE
0069	047851	TE ESG. 100X75MM	56,0000	UNIDADE
0070	047852	TE ESG. 40MM	56,0000	UNIDADE
0071	047853	TE ESG. 50MM-	56,0000	UNIDADE
0072	047854	TE ESG.75MM	56,0000	UNIDADE
0073	047856	TE INTERNO 1.1/2 CIPLA-	52,0000	UNIDADE
0074	047858	TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL-	56,0000	UNIDADE
0075	047859	TE INTERNO 1/2 S.RURAL	56,0000	UNIDADE
0076	047855	TE INTERNO 1S RURAL	56,0000	UNIDADE
0077	047860	TE INTERNO 3/4 S.RURAL	56,0000	UNIDADE
0078	047861	TE SD 20MM-	56,0000	UNIDADE
0079	047862	TE SD 25MM-	56,0000	UNIDADE
0080	047864	TE SD 32MM-	56,0000	UNIDADE
0081	047865	TE SD 40MM-	56,0000	UNIDADE
0082	047867	TE SD 50MM-	71,0000	UNIDADE
0083	047868	TE SD 60MM-	71,0000	UNIDADE
0084	047880	TORNEIRA 1130A 1/2-130 A 1/2-	34,0000	UNIDADE
0085	047882	TORNEIRA 1130A 3/4 A 3/4-	34,0000	UNIDADE
0086	047883	TORNEIRA 1158 C23 1/2-158 C23 1/2	34,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0087	047885	TORNEIRA 1158 C23 3/4-158 C23 3/4	34,0000	UNIDADE
0088	047886	TORNEIRA 1162 C33 1/2	31,0000	UNIDADE
0089	047887	TORNEIRA 1162 C50 1/2	32,0000	UNIDADE
0090	047888	TORNEIRA 1193 C23 1/2-193 C23	34,0000	UNIDADE
0091	047889	TORNEIRA 1195 C33 1/2 -195 C33	34,0000	UNIDADE
0092	047891	TORNEIRA 1195 C50 1/2-195 C50	32,0000	UNIDADE
0093	047893	TORNEIRA 1428 C33 1/2-428 C33 1/2	32,0000	UNIDADE
0094	047894	TORNEIRA 2262 C40 3/4	34,0000	UNIDADE
0095	047870	TORNEIRA HERC.C/ALAV.P/COZ.3/4	34,0000	UNIDADE
0096	047872	TORNEIRA HERC.CONJU. REF.248-248	34,0000	UNIDADE
0097	047875	TORNEIRA HERC.P/LAVAT.1/2-1195-1	34,0000	UNIDADE
0098	047877	TORNEIRA HERC.P/TANQ.15CM 1/2 C/BICO	34,0000	UNIDADE
0099	047878	TORNEIRA HERC.P/TANQ.3/4 C/BICO	34,0000	UNIDADE
0100	047906	TUBO ESG. 300MMX6M	44,0000	UNIDADE
0101	047897	TUBO ESG.040MMX6M	60,0000	UNIDADE
0102	047899	TUBO ESG.050MMX6M	56,0000	UNIDADE
0103	047900	TUBO ESG.075MMX6M	60,0000	UNIDADE
0104	047901	TUBO ESG.100MMX6M	52,0000	UNIDADE
0105	047902	TUBO ESG.150MMX6M	44,0000	UNIDADE
0106	047903	TUBO ESG.200MMX6M	48,0000	UNIDADE
0107	047904	TUBO ESG.250MMX6M	48,0000	UNIDADE
0108	047909	TUBO SOLD. 032MMX6MM	48,0000	UNIDADE
0109	047913	TUBO SOLD. 060MMX6M	48,0000	UNIDADE
0110	047915	TUBO SOLD. 110MMX6M	60,0000	UNIDADE
0111	047896	TUBO SOLD.020MMX6MM	60,0000	UNIDADE
0112	047907	TUBO SOLD.025MMX6M	60,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0113	047916	UNIÃO SD 25MM-	60,0000	UNIDADE
0114	047911	TUBO SOLD.040MMX6M	60,0000	UNIDADE
0115	047912	TUBO SOLD.050MMX6M	60,0000	UNIDADE
0116	047919	UNIÃO SD 40MM-	60,0000	UNIDADE
0117	047917	UNIÃO SD 32MM-	60,0000	UNIDADE
0118	047920	UNIÃO SD 50MM-	60,0000	UNIDADE
5	LOTE V - MATERIAL DE PINTURA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047530	BROCHA REDONDA 75MM	55,0000	UNIDADE
0002	047532	BROCHA RETANGULAR 18X8CM	55,0000	UNIDADE
0003	047531	BROCHA RETANGULAR PEQUENA	55,0000	UNIDADE
0004	047533	CAL HIDRATADO 20KG	85,0000	SACO
0005	052701	CAL HIDRATADO 8KG.	105,0000	SACO
0006	047535	CORANTE LIQUIDO(CORES VARIADAS)	105,0000	UNIDADE
0007	047536	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 225ML	45,0000	UNIDADE
0008	047537	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3.600ML	41,0000	UNIDADE
0009	047538	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900ML	45,0000	UNIDADE
0010	047540	FIXADOR P/ CAL -	155,0000	UNIDADE
0011	047544	LIXA MASSA A 257 -180	450,0000	UNIDADE
0012	047497	LIXA MASSA A 257 150-493900-	450,0000	UNIDADE
0013	047543	LIXA MASSA A 257-080-	450,0000	UNIDADE
0014	047496	LIXA MASSA A 257-100-	450,0000	UNIDADE
0015	047498	LIXA MASSA A 257-220-401341	500,0000	UNIDADE
0016	047541	LIXA MASSA A 257-050	500,0000	UNIDADE
0017	047545	MASSA ACRÍLICA 18LTS-	48,0000	UNIDADE
0018	047546	MASSA ACRÍLICA 3.600ML	48,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - MATERIAL DE PINTURA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0019	047547	MASSA P.V.A 16LTS	51,0000	UNIDADE
0020	047549	MASSA P.V.A 3.600ML	48,0000	UNIDADE
0021	047548	MASSA P.V.A. 18LTS	48,0000	UNIDADE
0022	047550	NEUTROL 18LTS	31,0000	UNIDADE
0023	047552	NEUTROL 3.600ML	35,0000	UNIDADE
0024	047551	NEUTROL 900ML	35,0000	UNIDADE
0025	047529	RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 16LTS	32,0000	UNIDADE
0026	047553	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML	38,0000	UNIDADE
0027	047554	ROLO ESPUMA 15CM	36,0000	UNIDADE
0028	047556	ROLO ESPUMA 5CM	36,0000	UNIDADE
0029	047555	ROLO ESPUMA 23CM	36,0000	UNIDADE
0030	047557	ROLO ESPUMA 9CM	36,0000	UNIDADE
0031	047558	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM	35,0000	UNIDADE
0032	047559	ROLO LÃ ANTI-GOTA23CM	35,0000	UNIDADE
0033	047560	ROLO LÃ ANTI-GOTA9CM	35,0000	UNIDADE
0034	052773	ROLO LÃ EXTRA 23CM.	35,0000	UNIDADE
0035	047569	SELADOR ACRÍLICO 18LTS-	31,0000	UNIDADE
0036	047570	SELADOR ACRÍLICO 3.600ML	33,0000	UNIDADE
0037	047571	SOLVENTE AGUARRAS 05LTS	37,0000	UNIDADE
0038	047572	SOLVENTE AGUARRAS 900ML	37,0000	UNIDADE
0039	047575	TH 18LTS	31,0000	UNIDADE
0040	047576	TH 5LTS-	35,0000	UNIDADE
0041	047577	TH 900ML	35,0000	UNIDADE
0042	047580	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18LTS-	40,0000	UNIDADE
0043	047581	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 3.600ML	52,0000	GALÃO



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 15

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - MATERIAL DE PINTURA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0044	047583	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 18LTS	45,0000	LITRO
0045	047584	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 3.600ML	57,0000	GALÃO
0046	074674	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 18LTS-	39,0000	LATA
0047	047586	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 3.600ML	51,0000	GALÃO
0048	047587	TINTA ACRÍLICA VINIL BRANCO NEVE 18LTS	36,0000	LITRO
0049	052801	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 3.600ML.	49,0000	GALÃO
0050	052803	TINTA PVA PROF. BRANCO 18 LTS	31,0000	LITRO
0051	047590	TINTA PVA PROF.BRANCO 3.600ML	39,0000	GALÃO
0052	047591	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G	42,0000	LITRO
0053	047593	TINTA SPRAY AZUL CÉU 360ML	42,0000	UNIDADE
0054	047592	TINTA SPRAY AZUL-	42,0000	UNIDADE
0055	047595	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO-	42,0000	UNIDADE
0056	047594	TINTA SPRAY VERMELHO-	42,0000	UNIDADE
0057	047596	TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA	42,0000	UNIDADE
0058	047597	TRINCHA 1 C/CABO	31,0000	UNIDADE
0059	047598	TRINCHA 1.1/2 C/CABO	31,0000	UNIDADE
0060	047599	TRINCHA 1/2 C/ CABO	31,0000	UNIDADE
0061	047600	TRINCHA 2 C/ CABO	31,0000	UNIDADE
0062	047578	TRINCHA 2.1/2 C/CABO	31,0000	UNIDADE
0063	047601	TRINCHA 3 C/ CABO	31,0000	UNIDADE
0064	047602	TRINCHA 3/4 C/CABO	31,0000	UNIDADE
0065	047603	TRINCHA 4 C/ CABO	31,0000	UNIDADE
0066	047604	VEDA PREM.BRANCO 4.500ML	32,0000	GALÃO
0067	047605	VEDA PREM.BRANCO BD 18LTS	26,0000	BALDE
0068	047606	VEDA PREM.PAREDE 3.600ML	32,0000	GALÃO
0069	047931	VEDAPREN PAREDE 18LTS-	26,0000	LATA



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 16

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - MATERIAL DE PINTURA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0070	047932	VEDAPREN PAREDE 3.600ML	32,0000	GALÃO
0071	047607	VERNIZ ACRÍLICO 18LTS LIQUIDO BRILHO	32,0000	GALÃO
0072	052870	VERNIZ ACLILICO 3.600 ML LIQ. BRILHO	32,0000	GALÃO
0073	047574	SUPORTE P/ROLO SR 23CM	34,0000	UNIDADE
0074	047573	SUPORTE PARA ROLO 23CM	34,0000	UNIDADE
6	LOTE VI - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURAN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047816	CADEADO 20MM	42,0000	UNIDADE
0002	047817	CADEADO 25MM-	42,0000	UNIDADE
0003	047818	CADEADO 30MM-	42,0000	UNIDADE
0004	047819	CADEADO 35MM-	42,0000	UNIDADE
0005	047820	CADEADO 40MM-	42,0000	UNIDADE
0006	047821	CADEADO 45MM-	42,0000	UNIDADE
0007	047822	CADEADO 50MM-	42,0000	UNIDADE
0008	047823	CADEADO 60MM-	42,0000	UNIDADE
0009	047481	CORRENTE GALVANIZADA - 3MM	50,0000	QUILO
0010	052645	CORRENTE GALVANIZADA 4MM 5/32.	50,0000	QUILO
0011	047483	CORRENTE GALVANIZADA - 7MM 9/32	50,0000	QUILO
0012	047499	LUA MUC.LATEX C/FORRO PRETA - G	83,0000	UNIDADE
0013	047501	LUA RASPA MÉDIO 15CM-	83,0000	UNIDADE
7	LOTE VII - ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047941	GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS	23,0000	UNIDADE
0002	047942	GARRAFA TÉRMICA 5LTS	23,0000	UNIDADE
0003	047943	GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 12LTS	23,0000	UNIDADE
0004	047944	GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 8LTS	23,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP063/2017-SRP

Pag.: 17

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII - ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP063/2017-SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP063/2017-SRP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP063/2017-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: PP063/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de material de construção elétricos, hidráulicos, pinturas, ferramentas e material de proteção e segurança para atender a necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR, SEMOB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6, do PP063/2017-SRP

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Félix do Xingu - Pa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições de material de construção elétricos, hidráulicos, pinturas ferramentas e material de proteção e segurança para atender a necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR, SEMOB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP063/2017-SRP MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP063/2017-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para futuras aquisições de material de construção elétricos, hidráulicos, pinturas ferramentas e material de proteção e segurança para atender a necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR, SEMOB

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP063/2017-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP063/2017-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMCULT, SEMTUR E SEMOB.**

2.0 –DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. RELAÇÃO DE ITENS**, condições estabelecidas no ANEXO I, **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.0 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pois irá dar suporte a estas secretarias em reformas, concertos, reparos e demais imprevistos que possa acontecer, tornando-se indispensável para a manutenção e conservação dos prédios destas Secretarias.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOS, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS:

6.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:



- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
- b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA:

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTEA empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 – DOS PRAZOS:

- a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, não poderá exceder a 08 (oito) dias corridos;
- b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
- d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5 – proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.





10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.

10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.4 - A detentora deverá Substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.

10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.

10.7 - Responsabilizar-se pro eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Secretaria Municipal Administração e Planejamento, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária: A serem debitados em:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
04.121.0002.2.019	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
20.122.0009.2.090	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
04.122.0002.2.114	Manutenção da Secretaria Municipal de	3.3.90.30.00 -	3.3.90.30.24 – material para manutenção de

[Handwritten signature]



	Esporte e Lazer	Material de consumo	bens imóveis
04.122.0013.2.119	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
13.122.0008.2.124	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis
04.122.0002.2.110	Manutenção da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Municipal Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - PENALIDADES CABIVEIS:

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Municipal Administração e Planejamento** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal Administração e Planejamento
SEMAPLAN



A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escritor e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 03 de abril de 2017.

Clayton Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 978/2017